



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1.160

(Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos negócios da Educação, e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Jacareí de creta e eu promulgo a seguinte

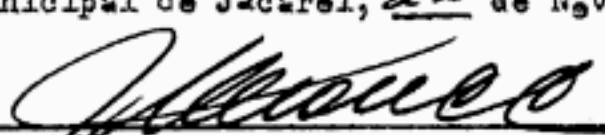
L e i :

Artigo 1º) - De acôrde com o disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.205 de 28 -12-65, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR DE VILA PINHEIRO.

Artigo 2º) - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de Novembro de 1.967


José Christovão Areuca - Prefeito Municipal